LEI Nº. 2.236/2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, E ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE ATÉ R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina a **Firmar Termo de Convênio** com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para Obra de Conclusão do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar sediado no Município.

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se a Atividade nº 08.01.06.182.0178.1.085 – Obra de Conclusão do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e a Modalidade de Despesa nº 4.4.90.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas, objetivando a Obra de Conclusão do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar sediado no Município.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil

reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.182.0178.1.085 – Obra de Conclusão do Quartel Corpo de Bombeiros Militar
(....)4.4.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00
Total.....R$ 30.000,00

Art. 4. Para o atendimento do Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do Orçamento do Município, mais precisamente conforme abaixo:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0575.1.067 – Obras, Instalações e Equipamentos, Material Permanente p/ Infraestrutura Do Município Anchieta
(102)4.4.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

15.452.0325.2.036 – Administração Geral Bens e Serviços de Limpeza Pública
(105)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas.....R$ 15.000,00

02 – Obras e Serviços Rodoviários
26.782.0021.2.041 – Administração Geral Bens e Serviços do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários
(111)3.3.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00
Total.....R$ 30.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.6º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em, 07 de março de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 07 de março de 2016.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão